

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2008

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2008

DATA DE EMISSÃO: 02 DE JANEIRO DE 2008

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e as condições deste Edital e seus anexos, que, para tal estará recebendo **até às 10:00 do dia 25 de Janeiro de 2008**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 2º Piso, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no **dia 25 de Janeiro de 2008, às 10hs30min.**

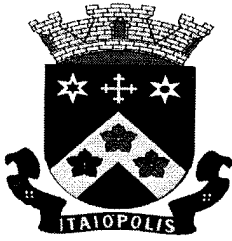
2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desmonte de rochas em diversas pedreiras do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de até 25.000m³ (vinte e cinco mil metros cúbicos) de cascalho a serem utilizados no revestimento das estradas do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar desta Tomada de Preço as pessoas físicas, servidor ou dirigente da **Prefeitura**, as interessadas que se encontrem em processo de falência, concordata, preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.3 – Poderão participar as empresas cadastradas ou que venham a se cadastrar na Prefeitura Municipal de Itaiópolis até o dia 22 de Janeiro de 2008.

3.4 – A participação nesta Tomada de Preço significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura dos envelopes:

4.2 – Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**;

4.3 – Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração com firma reconhecida (ou Carta de Credenciamento, conforme Anexo II deste Edital); este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

4.4 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um proponente;

4.5 – O não comparecimento do titular e/ou representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do proponente.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

OBS: A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 4 - DO CREDENCIAMENTO).

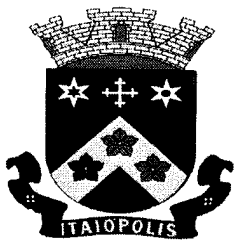
5.1.2 Qualificação Econômico-financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

5.1.3 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União de natureza tributária, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

OBS: poderá ser apresentada, para atender as alíneas "a" e "b", a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

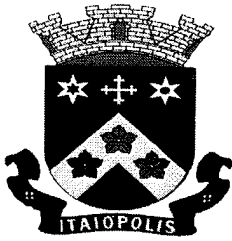
g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, bem como, o visto em registro de pessoas jurídicas do CREA de Santa Catarina, com validade na data da apresentação da proposta.

5.1.4 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de concordância com todas as condições deste Edital e seus anexos, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora da Tomada de Preço, executará o objeto de acordo com as normas e especificações vigentes.

b) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006).

c) Declaração emitida pelo proponente, preenchida conforme ANEXO IV (Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE) deste Edital.

5.2 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações do Município, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as extraídas pela Internet.

5.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando a proponente dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

5.5 - O Envelope nº 01, documentação da habilitação, deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2008

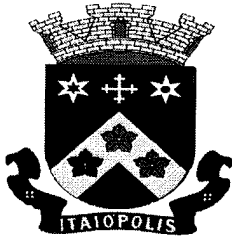
DOCUMENTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇO constante no Envelope nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1 - Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

6.1.2 - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando preço unitário e global, para execução das obras e serviços, de forma clara, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada no final. (conforme Anexo I)

6.1.3 - Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e que a validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

6.1.4 - Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.

6.2 - As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar à qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente, e/ou procurador) e o n° do CPF;

6.3 - O Envelope de apresentação da proposta de preço deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2008

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:

7 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, após os serviços prestados, devidamente certificado pelo órgão competente.

7.1.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.1.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem

7.2 - DO REAJUSTAMENTO

7.2.1 - Os preços fixados não serão reajustados.

7.3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.3.1 – Será firmado contrato com a proponente vencedora, com vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, sendo que os envelopes da habilitação serão abertos às 10hs30min do dia 25 de Janeiro de 2008.

8.2 - Após o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

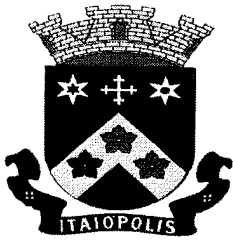
8.3 - Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.5 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preço que tenham satisfeito as exigências contidas no item 5 deste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas de preços das proponentes consideradas inabilitadas e que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso.

8.6 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

facultativamente pelos representantes das participantes presentes na sessão.

8.7 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todas as participantes.

8.8 - O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

8.9 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedado à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

8.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta:

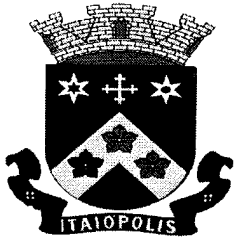
9.1.1 - Menor Preço Global.

9.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

9.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio conforme disposto no art. 45, § 2º, observado anteriormente o disposto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 - No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

como, revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

11 – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

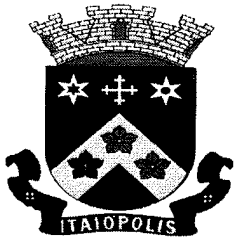
11.1 Constituem encargos e responsabilidades:

11.1.1 DA CONTRATADA:

- a) deverá obter junto aos órgãos competentes, a Licença e Autorização de execução dos serviços, especialmente junto ao DNPM e emissão da ART, junto ao CREA/SC.
- b) responsabilizar-se, civil e criminalmente por todos os atos, fatos e omissões, ainda que não intencionais, decorrentes do comportamento de seus empregados, prepostos, supervisores, gerentes, sócios e demais pessoas físicas ligadas direta ou indiretamente, que resultem em infração ao presente instrumento, danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovados como responsabilidade da CONTRATADA;
- c) providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.
- d) correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato.

11.1.2 DO CONTRATANTE:

- a) assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;
- b) Todo maquinário, veículos, equipamentos, pessoal técnico e operacional, ocupado na exploração da cascalheira, funcionários e contratados do CONTRATANTE, são de sua integral responsabilidade, não somente no âmbito trabalhista e previdenciário, como também, quanto a contratação de seguros de qualquer espécie;
- c) o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e à FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Se a CONTRATADA recusar a prestação de serviços dentro do prazo da validade das propostas, deixar de executar por qualquer motivo ou fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguinte, facultada defesa prévia da interessada, independente de outras previstas em Lei.

12.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, inciso II.

12.3 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

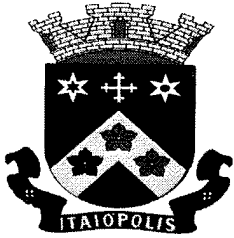
13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa Proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - As proponentes poderão examinar e retirar o presente edital no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, centro, na cidade de Itaiópolis - SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas.

15.2 - As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo, poderão ser obtidas no endereço fixado no item 1 ou através do telefone (47) 3652 2211, ramal 239.

15.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.4 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.0 - ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

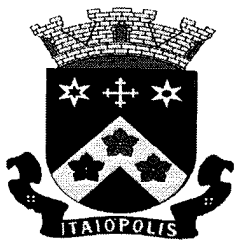
- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

Itaiópolis – SC, 02 de Janeiro de 2008.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
IVO GELBCKE
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR JOSÉ FRANCEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2008		
Abertura: Dia/...../2008		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	FAX:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desmonte de rochas em diversas pedreiras do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de até 25.000m³ (vinte e cinco mil metros cúbicos) de cascalho a serem utilizados no revestimento das estradas do Município.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25.000m ³	serviços de desmonte de rochas em diversas pedreiras do Município, incluindo mão-de-obra de perfuração, detonação, com fornecimento de explosivos e acessórios necessários para obtenção de cascalho.		

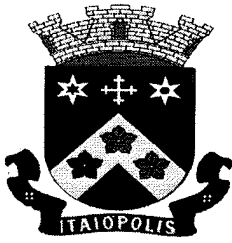
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

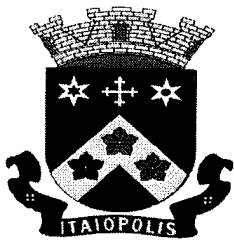
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

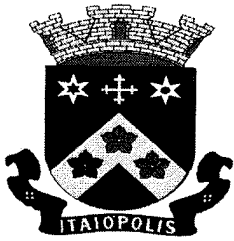
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 2008

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços nº 1/2008, que:

"Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

"Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

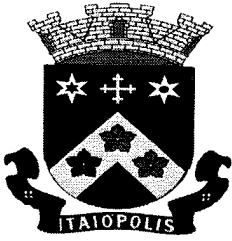
"Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

"Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2008

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS PARA OBTENÇÃO DE ATÉ 25.000 M3 DE CASCALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

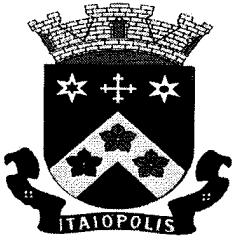
O Município de Itaiópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVO GELBCKE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 310.658.489-00, residente à Rua Paulo Klodzinski, 580, em Itaiópolis – SC e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, à (Rua, Avenida, Localidade), nº, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 8/2008, na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2008, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desmonte de rochas em diversas pedreiras do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de até 25.000m³ (vinte e cinco mil metros cúbicos) de cascalho a serem utilizados no revestimento das estradas do Município.

1.2 – A CONTRATADA na assinatura do contrato deverá apresentar:

- Licença e Autorização de execução dos serviços, especialmente junto ao DNPM;
- ART quitada do Engenheiro, responsável pela obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
(.....) o metro cúbico detonado, totalizando o valor global em R\$
..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, após os serviços prestados, devidamente certificado pelo órgão competente.

3.1.1 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.2 O pagamento da importância contida nesta cláusula, ocorrerá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem

3.3 O preço pelo qual será contratado o objeto do presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

5.1 Constituem encargos e responsabilidades:

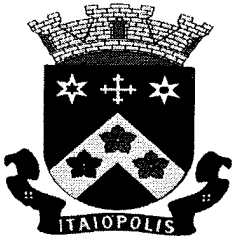
5.1.1 DA CONTRATADA:

a) deverá obter junto aos órgãos competentes, a Licença e Autorização de execução dos serviços, especialmente junto ao DNPM e emissão da ART, junto ao CREA/SC.

b) responsabilizar-se, civil e criminalmente por todos os atos, fatos e omissões, ainda que não intencionais, decorrentes do comportamento de seus empregados, prepostos, supervisores, gerentes, sócios e demais pessoas físicas ligadas direta ou indiretamente, que resultem em infração ao presente instrumento, danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovados como responsabilidade da CONTRATADA;

c) providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.

d) correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.1.2 DO CONTRATANTE:

- a) assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;
- b) todo maquinário, veículos, equipamentos, pessoal técnico e operacional, ocupado na exploração da cascalheira, funcionários e contratados do CONTRATANTE, são de sua integral responsabilidade, não somente no âmbito trabalhista e previdenciário, como também, quanto a contratação de seguros de qualquer espécie;
- c) o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e à FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sempre preservado o maior interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

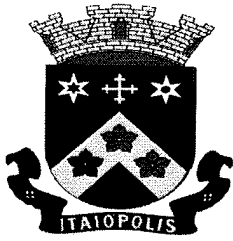
7.1 Se a CONTRATADA recusar a prestação de serviços dentro do prazo da validade das propostas, deixar de executar por qualquer motivo ou fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguinte, facultada defesa prévia da interessada, independente de outras previstas em Lei.

7.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, inciso II.

7.3 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2008 e à proposta da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis/ SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as partes nomeadas.

Itaiópolis, de de 2008.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

IVO GELBCKE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
